



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 751, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**ALTERA O § 1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 24 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória nº 005/2017 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 746, de 24 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A formalização do termo descrito no caput deste artigo deverá ocorrer até o dia 30 de julho de 2017.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.**

  
**Ilderley Cordeiro**  
Prefeito Municipal